

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI COMPLEMENTAR N° 34 DE 10 DE AGOSTO DE DE 2.011.

"DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR
AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E
FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Item 11 no Anexo I da Lei nº 3.065 de 20 de dezembro de 1.999, com a seguinte redação:

ANEXO I

Atribuições dos Cargos

- 11 Professor Auxiliar do Desenvolvimento Infantil e Fundamental:
- a atender as etapas de ensino: educação infantil e/ou ensino fundamental;
- b elaborar e desenvolver projetos;
- c formar hábitos de higiene e cortesia nas crianças;
- d dar banho, enxugar e vestir a criança, e orientá-las de acordo com a faixa etária;
- e encaminhar à direção ou coordenação da escola, crianças com problemas específicos, casos de maus-tratos e faltas injustificadas;
- f participar de reuniões de capacitação, troca de experiências e HTPC;
- g ajudar na alimentação da criança, sempre que necessário respeitando sua autonomia;
- h zelar pela conservação do material da U.E.;
- i na ausência do servente limpar as crianças que se sujam;
- j ajudar na confecção de convites, lembranças, enfeites, ensaios para datas comemorativas, festas e eventos escolares e projetos da Escola.
- K observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- I estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- m dominar noções primárias de saúde;
- n cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, desenvolvendo projetos,
 aplicando cuidados especiais com crianças deficientes e dependentes;
- p acompanhar a clientela em projetos e atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- q receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do diretor no trato e atendimento à clientela;
- r auxiliar nas atividades de recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
- s participar juntamente das reuniões com pais e responsáveis;
- t disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas Atividades e projetos;
- u executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;
- v- responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários , da educação infantil e do ensino fundamental;
- w planejar as atividades effazer registro do planejamento;
- x registrar frequêricia de classe diariamente;
- z entregar documentação ha data marcada;





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

 a.a- participar em conjunto com o professor do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;

 b.b - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do professor/coordenador;

c.c - colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;

 d.d - auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;

Art. 2º - Esta lei entrare em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de agosto de 2.011.

VERTION OCTAVIANI Pefeito Municipal

Publicado em deta de 11 108/11.
Pág. 36 Jomes Cidade de Bruru